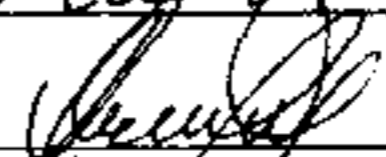
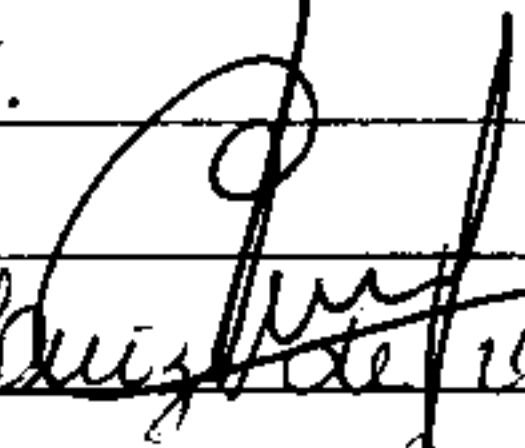


de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.^o de outubro de 1996.

Gabinete do Prefeito municipal de Fundão
em 10 de outubro de 1996


Sebastião Cavetta
Prefeito municipal

Registrado e publicado nesta secretaria municipal de administração, em 10 de outubro de 1996.


Jorge Luiz de Oliveira
Secretário municipal de administração

Lei n.º 877/96

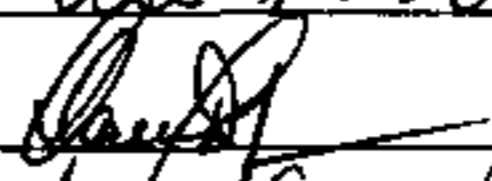
Ementa: Equipara salário dos fiscais de renda deste município

O Prefeito municipal de Fundão, usando de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

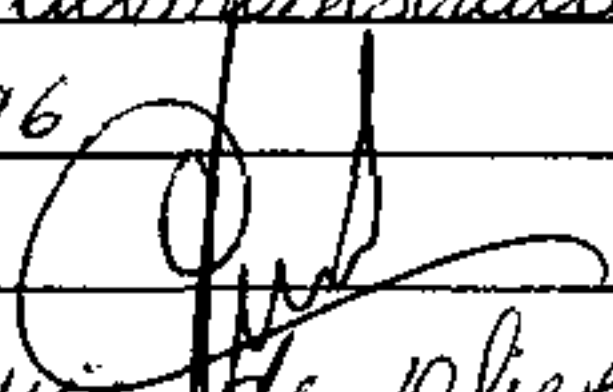
Artigo 1.^o - Fica a partir desta data, equiparado o salário dos fiscais de renda efetivos deste município, ao salário dos oficiais administrativos efetivos do município de Fundão.

Artigo 2.^o - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito municipal de Fundão
em 16 de outubro de 1996.


Sebastião Cavetta
Prefeito municipal

Registrado e publicado nesta secretaria
municipal de administração, em 16 de
outubro de 1996.


Jorge Luiz de Oliveira
Secretário municipal de administração

Lei nº 878/96

Aprova o orçamento-programa
do município de Fundão, para o
exercício de 1997.

O Prefeito municipal de Fundão, estado do
Espírito Santo faz saber que a Câmara municipal
de Fundão aprovou e em votação a seguinte:

Lei

Artigo 1º. Fica aprovado o Orçamento-programa do
município de Fundão, para o exercício financeiro de 1997,
que prevê a receita e fixa a despesa em R\$3.775.500,
(três milhões, setecentos e setenta e cinco mil e quin-
tos reais) compreendidos os orçamentos fiscal e da
seguridade social, assim distribuídos:

I - do poder legislativo	312.550,00
II - do poder executivo	3.204.350,00
III - do poder IPPSF	258.600,00
total	3.775.500,00